

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

276

LEI NÚMERO 5535
De 18 de outubro de 2000
Projeto de Lei nº 86/00
Autor: Vereadora Helenita Turci



Autoriza o Poder Executivo a instituir nas escolas, atividade extracurricular de "Introdução à Leitura de Jornais e Revistas".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pelo Legislativo:

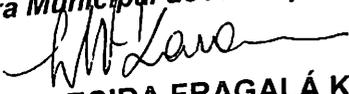
Artigo 1º - Fica por esta Lei autorizado o Poder Executivo a instituir, nas escolas de 1º grau da rede municipal, atividade extracurricular de "Introdução à Leitura de Jornais e Revistas".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 18
(dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2000 (dois mil).

DR. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à página 96, do livro competente nº 06.
sh/.